



Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 25 / 01 / 2024  
Jenia  
Hora: 11:20 Visto: S&S

**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 560.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** para reforço da dotação orçamentária do auxílio alimentação, conforme abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
<b>04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração</b>	
50	
3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação – Fonte 01	R\$ 560.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 560.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** por conta do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** por conta da anulação das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
<b>04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração,</b>	
47	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 60.000,00
49	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal